



EDITAL
REGIME DE CONTRATAÇÃO DE ESTATAL - RCE

Acesso pelo drive:

<https://drive.google.com/file/d/1tSZPm1er5YBJcQQZbbWmPE2Bby6oiBuw/view?usp=sharing>

PROCESSO SEI Nº: 50901.009688/2021-41

REGIME DE CONTRATAÇÃO DE ESTATAL Nº 07/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia consultiva para reforço e recuperação estrutural da rampa escalonada do porto de itaituba, localizado no distrito de miritituba, município de itaituba/pará, de acordo com termo de referência e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

ÍNDICE

1.	DO OBJETO E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL.....	3
2.	DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO.....	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO.....	3
4.	DO REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....	6
5.	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
6.	DA ABERTURA DA PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DISPUTA.....	9
7.	DA NEGOCIAÇÃO.....	11
8.	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	11
9.	REGULARIDADE FISCAL.....	14
10.	HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	15
11.	REGULARIDADE TRABALHISTA.....	15
12.	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.....	15
13.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	16
14.	DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	17
15.	DO SANEAMENTO.....	20

16.	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES.....	20
17.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	20
18.	DO ENCERRAMENTO.....	22
19.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	22
20.	DO PAGAMENTO.....	22
21.	DO PRAZO CONTRATUAL.....	23
22.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	23
23.	DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA.....	24
24.	DA MATRIZ DE RISCO.....	24
25.	DAS SANÇÕES.....	24
26.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	27
27.	ANEXOS / ARQUIVOS APENSOS AO EDITAL AGRUPADOS EM ARQUIVO COMPRIMIDO:	
I.	TERMO DE REFERÊNCIA	
II.	MODELO DE PROPOSTA PREÇOS	
III.	MINUTA DO CONTRATO	
IV.	MATRIZ DE RISCO	
V.	PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO	
VI.	PLANILHA DE ORÇAMENTO ANALÍTICO	
VII.	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	
VIII.	ENCARGOS SOCIAIS	
IX.	COMPOSIÇÃO DE BDI	
X.	PROJETO BÁSICO	
XI.	PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE ESTRUTURAL	
XII.	CADERNO DE ENCARGOS	
XIII.	MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE	

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP**, empresa pública federal, com sede à Avenida Presidente Vargas, N.º 41, Centro, CEP 66.010-000, nesta cidade, CNPJ 04.933.552/0013-47, UASG 399005, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão de Licitação, designada pela Resolução DIRPRE n.º 69/2023, de 10/05/2023, realizará Licitação na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **REGIME DE CONTRATAÇÃO DE ESTATAL - RCE**, modo de disputa “ABERTO/ FECHADO”, REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL e CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL, autorizada pela DIREXE em sua **1440ª REUNIÃO ORDINÁRIA**. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo **INSTRUMENTO NORMATIVO PARA GESTÃO DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ**, instituído pela Deliberação CONSAD n.º 01/2023, de 23/01/2023,

Regulamento nº 2102.01, de 25/01/2023, pela Lei nº 13.303 de 30/06/2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, pela Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela Lei Complementar nº 123, de 14

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

de dezembro de 2006, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, na forma eletrônica, destinada à contratação do objeto citado no subitem 1.1 deste Edital.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA REFORÇO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA RAMPA ESCALONADA DO PORTO DE ITAITUBA, LOCALIZADO NO DISTRITO DE MIRITITUBA, MUNICÍPIO DE ITAITUBA/PARÁ, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. A Companhia Docas do Pará utilizará, para realização da disputa, o rito eletrônico estabelecido no Portal de Compras Governamentais (www.gov.br/compras), especificamente por meio do módulo Concorrência Pública, como ferramenta tecnológica e não como procedimento de licitação, conforme autorização concedida através do Comunicado nº 01/2023 da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

1.3. O procedimento de licitação é o REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL – RCE, previsto no art. 33, inciso II do INSTRUMENTO NORMATIVO PARA GESTÃO DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ, em conformidade com o art. 54, I, da Lei nº 13.303/2016, sem antecipação da fase de habilitação, utilizando o modo de disputa aberto e fechado.

1.4. O objeto desta licitação deverá atender às normas do Código de Defesa do Consumidor;

1.5. Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no Comprasnet e no Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições do texto constantes do Edital;

1.6. Os preços unitários e/ou totais deverão estar presentes na Proposta de Preço e/ou nas planilhas com 2 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação;

1.7. Nos preços propostos deverão estar lucro, despesas administrativas, encargos trabalhistas e sociais, equipamentos, materiais, responsabilidade técnica, contribuições fiscais e parafiscais, impostos e taxas, inclusive com serviços de terceiros ou mão-de-obra e outros custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusos nos preços. A especificação do preço deverá ser feita de forma clara e inequívoca, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado;

1.8. O critério de aceitabilidade da proposta é PREÇO MÁXIMO ESTIMADO, sendo obrigatória a análise dos preços/custos unitários;

1.7. O critério de Julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL, devendo a proposta ser apresentada de acordo com o modelo constante dos Anexos II deste edital (considerando-se o valor em moeda corrente), bem como documento com a composição unitária (orçamento analítico) de todos os itens da planilha orçamentária, a composição dos encargos sociais de horistas e de mensalistas e a composição analítica do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas;

1.8. O valor estimado para o presente processo licitatório é de R\$ 1.888.705,12 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil setecentos e cinco reais e doze centavos).

2. DA DATA, DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1. No dia e horário previsto para abertura da sessão, conforme disposto na folha de rosto deste Edital, a sessão pública na INTERNET será aberta por comando do Presidente da COMISSÃO com a utilização de sua chave de acesso e senha;

2.2. No dia 25 de agosto de 2023, às 09h, (horário Brasília), no site <https://www.gov.br/compras>.

2.3. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no

3. DA PARTICIPAÇÃO

sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. A licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo do segmento de empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, outras empresas) que representa para fins de cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

3.3. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.4. A licitante não poderá ter entre seus diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da COMPANHIA DOCAS DO PARÁ.

3.5. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

- a) Cujo CNAE, estatuto ou contrato social tenha atividades incompatíveis com o objeto deste certame;
- b) Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a CDP, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) Impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- f) Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- g) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de

conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

h) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com empregado ou dirigente da CDP cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

i) O próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como na condição de licitante;

j) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDP há menos de 6 (seis) meses;

k) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

l) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

3.6. Caso constatada tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 41 da Lei 13.303/16;

3.7. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta de preços;

3.8. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

3.8.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à CDP, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;

3.9. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

3.10. Como condição para participação no certame, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

a) Se for o caso, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49;

b) Caso haja itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

c) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar

nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- f) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- g) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- h) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- i) Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
- j) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- k) Que cumpre reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

3.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei nº 13.303/2016 e nas demais normas de regência da matéria.

3.12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria do local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

3.13 É recomendável a **vistoria ao local da execução dos serviços**, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento junto à Gerência de Engenharia, através dos seguintes contatos: gsantos@cdp.com.br, atsouza@cdp.com.br; (91) 3182-9039; (91) 3182-9116.

3.14. Tendo em vista o caráter facultativo da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste certame.

3.15. Caso a licitante não queira efetuar a Visita Técnica, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal, assinada pelo representante da empresa, sob as penalidades da Lei,

que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a naturezas dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem questões técnicas ou financeiras.

4.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.comprasnet.gov.br>;

4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para efetuar transações inerentes a LICITAÇÃO eletrônica;

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal.

4.3.1. Não caberá ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.2. O licitante interessado em participar da licitação eletrônica, será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do edital, a proposta deverá ser enviada EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br> até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;

5.3. O documento da proposta anexado ao sistema comprasnet deverá utilizar como modelo os Anexos deste edital;

5.4. Deverá ser apresentada Planilha orçamentária sintética, contendo o preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, truncada em duas casas decimais;

5.5. Também deverá ser apresentado documento com a composição unitária (orçamento analítico) de todos os itens da planilha orçamentária, a composição dos encargos sociais de horistas e de mensalistas e a composição analítica do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas;

5.6. A licitante deverá consignar para o objeto em relação ao qual deseja enviar proposta, em campo adequado do sistema eletrônico, os valores unitário e/ou global, em moeda corrente nacional;

5.7. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas neste edital e seus anexos;

5.8. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais;

5.9. A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada;

5.10. O presidente da CPL poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a

composição dos preços propostos;

5.11. Após a abertura da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL;

5.12. A licitante deverá considerar incluídas no (s) valor (es) proposto (s) todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente no custo para execução do objeto a ser contratado, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.13. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;

5.14. É de inteira responsabilidade da licitante obter dos órgãos competentes informações acerca da incidência ou não de tributos e tarifas de quaisquer naturezas incidentes na execução do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas;

5.15. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela fiscalização, restrita ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, conforme **item 15 do termo de referência**. Permanece a responsabilidade integral da licitante pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante a Companhia pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.16. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta licitação.

5.17. Não haverá qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a CDP e a subcontratada, inclusive no que se refere à medição e pagamento.

5.18. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;

5.19. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a CDP quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

5.20. Na proposta deverá constar:

- a) Identificação do representante legal da empresa licitante, CPF e se for o caso o instrumento procuratório, razão social da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s), e-mail e endereço;
- b) Indicação do banco, agência e número da conta corrente;
- c) Especificação completa e precisa dos serviços, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência;
- d) Preço (s) unitário (s) e global (is) propostos para o (s) serviço (s), devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), deverá ser indicado em algarismo e por extenso;
- e) Havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e o expresso por extenso, prevalecerá este.

- f) Acaso o valor global não encontre equivalência com o valor unitário (após feito os devidos cálculos), prevalecerá o menor;
- g) Prazo de execução dos serviços conforme discriminado no Termo de Referência;
- h) Prazo de validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias;
- i) Declaração expressa que no valor da proposta estão inclusos todos os custos inerentes ao fornecimento dos materiais objeto desta licitação, e que atende todas as condições estabelecidas no termo de referência.

5.21. Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas;

5.22. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico - financeiro do contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza;

5.23. A CDP não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento;

5.24. Antes da abertura da sessão as empresas participantes devem, também, anexar no Comprasnet todos os documentos de habilitação previstos no Edital e anexos que não estejam contemplados no SICAF;

5.25. Após a disputa, na fase de julgamento, a licitante melhor classificada deverá enviar a proposta de preços e demais anexos adequados ao último lance, devidamente preenchidos, em arquivo único, no prazo de 3 (três) horas, contadas da convocação efetuada pelo Presidente da CPL, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet;

5.26. A falta de envio dos documentos e anexos solicitados pelo Presidente da CPL via sistema Comprasnet no prazo definido no subitem 5.15 poderá ocasionar recusa da (s) proposta (s) e convocação do próximo classificado, na ordem de classificação estabelecida pelo sistema Comprasnet;

5.27. É facultado ao Presidente da CPL prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada via chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

5.28. O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances e negociação na fase de aceitação, se for o caso, será apresentado com a assinatura da licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e deverá atender às mesmas exigências informadas no subitem 5.10;

5.29. Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for à matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DISPUTA

6.1. No dia e horário definidos neste Edital e no Sistema, o Presidente da CPL abrirá a sessão pública na INTERNET com a utilização de sua chave e senha de acesso;

6.2. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes;

- 6.3. O sistema ordenará o preço global por item, automaticamente;
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema Comprasnet durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios e sujeito a eventuais sanções diante da inobservância de quaisquer mensagens;
- 6.5. A PROPOSTA de maior vantajosidade será a de MENOR VALOR GLOBAL ofertado para a execução do objeto da licitação;
- 6.6. Nas situações em que duas ou mais licitantes apresentem PROPOSTA DE PREÇOS com valores idênticos, e estes não sofram alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate a ordem de registro da proposta;
- 6.7. O Presidente da COMISSÃO dará início à fase competitiva, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema eletrônico;
- 6.8. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
- 6.9. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 6.10. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos valores forem iguais ou superiores ao menor já ofertado e inferiores ao último lance que tenha sido ofertado e registrado no sistema pela própria licitante;
- 6.11. O sistema eletrônico informará o valor mínimo entre os lances que corresponderá a 1% (um por cento) da diferença entre os valores das duas propostas de maior vantajosidade classificadas para a etapa competitiva;
- 6.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital;
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes;
- 6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente da COMISSÃO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o quê transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 6.15. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 6.16. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

- 6.17.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- 6.18.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de
- 6.19.** Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
- 6.20.** Caso as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte:
- 6.20.1.** O Presidente da COMISSÃO convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;
- 6.20.2.** Durante o período, apenas a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá registrar o novo lance;
- 6.20.3.** Não havendo manifestação da microempresa, empresa de pequeno porte convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática;
- 6.20.4.** No caso em que a disputa já tiver sido encerrada, porém tendo a empresa arrematante sido desclassificada por não atender aos requisitos previstos no edital, e uma outra microempresa ou empresa de pequeno porte ainda se encontre em situação de empate, o Presidente da Comissão deverá convocá-la, manualmente, via chat de mensagens, para oferta de novo lance nos termos do subitem;
- 6.20.5.** Não havendo mais nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Presidente da COMISSÃO dar encerramento à disputa;
- 6.20.6.** O critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
- 6.20.7.** Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes da licitação, bem como para toda a sociedade.
- 6.21.** Caso declarada vencedora da etapa de lances, se for o caso, a licitante deverá juntamente com a sua documentação, comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte, por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro (s) documento (s) expedido(s) por órgão oficial;
- 6.22.** No caso de desconexão do Presidente da COMISSÃO no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.23.** A COMISSÃO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso

verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

7.1. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, e definido o resultado do julgamento, o Presidente da CPL deverá tentar negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

7.2. Se a proposta/lance de menor valor após a fase disputa, ainda estiver acima do valor estimado, o Presidente da CPL deverá realizar a negociação para o alcance do custo estimado. Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada e proceder-se-á à verificação da proposta imediatamente posterior (obedecendo-se à classificação dos licitantes), até que uma das licitante promova a redução de valor necessária para a classificação de sua proposta. Caso nenhuma licitante concorde com a redução, a licitação deverá ser declarada fracassada;

7.3. A negociação sempre será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. No exame da documentação de habilitação da (s) licitante (s) detentora (s) da proposta (s) classificada (s) na licitação, presidente da CPL, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>);

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.3. Constatada a existência de sanção, o presidente da CPL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.4. Constando algum documento vencido no SICAF, a licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, sob pena de inabilitação;

8.5. Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, conforme subitem 8.17;

8.6. A não regularização da documentação implicará decadência da expectativa de direito ao contrato, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata, ou revogar a licitação, se for o caso;

- 8.7.** A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital poderá ser inabilitada;
- 8.8.** O Presidente da CPL, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes,
- 8.9.** A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo presidente da CPL.
- 8.10.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- 8.11.** A proposta final (atualizada) e os demais documentos deverão ser enviados no prazo previsto no edital, exclusivamente via sistema eletrônico, por convocação do presidente da CPL no sistema;
- 8.12.** A comprovação do cumprimento, pela licitante que tiver ofertado o menor lance, das exigências de que trata o presente edital e seus anexos, poderá ser feita de duas maneiras, a saber:
- 8.12.1.** Empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: a verificação da HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL da licitante será feita mediante consulta ao SICAF, sendo que:
- 8.12.1.1.** A REGULARIDADE TRABALHISTA, caso não esteja registrada no SICAF, será verificada por meio da apresentação, pela empresa licitante, do documento previsto no **item 11 do edital**.
- 8.12.1.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
- 8.12.2.** Empresas não inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: A verificação será feita mediante a apresentação dos documentos dispostos nos **itens 9 a 12** desse edital;
- 8.13.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em prazo a critério do presidente da CPL, sob pena de inabilitação;
- 8.14.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 8.15.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do

licitante nos remanescentes.

8.16. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, da Regularidade Fiscal e da Regularidade Trabalhista corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a CDP convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

8.17. Caso alguma certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração, passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

8.18. Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões relacionadas no **item 9** deste Edital;

8.19. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será realizada, observando os seguintes procedimentos:

a) Caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá ser apresentada toda documentação exigida no item 10 deste Edital, após declarada vencedora da etapa de lances, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação das regularidades fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá à convocação do anexo pelo presidente da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

c) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” deste subitem implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no INSTRUMENTO NORMATIVO PARA GESTÃO DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ, sendo facultado a CDP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e obedecido os critérios de habilitação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.20. No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos citados no subitem precedente, sem as justificativas aceitas pelo presidente da CPL, ou na hipótese de apresentação destas em desacordo com as exigências previstas neste Edital e seus Anexos, a licitante estará sujeita às penalidades contidas neste Edital;

8.21. Ocorrendo a hipótese prevista no anterior deste Edital, o Presidente da CPL poderá convocar a seguinte colocada e assim sucessivamente, desde que atendidas às condições habilitatórias e realizada negociação;

8.22. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Presidente da CPL poderá declarar a licitante inabilitada.

9 REGULARIDADE FISCAL

9.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

9.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

9.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretária da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

9.3.1. A certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU);

9.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão, de Não Contribuinte;

9.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

9.6. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, da sede da licitante.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2. Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;

10.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.4. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;

10.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.6. Comprovação do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mediante apresentação do contrato social ou outro documento legal, se for o caso.

11. DA REGULARIDADE TRABALHISTA

11.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

12.1. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

12.2. Possuir valor superior a 01 (um) em qualquer dos índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), cuja confirmação será feita mediante consulta ao SICAF. A comprovação da boa situação econômico financeira da licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}.$$

12.3. A validade da documentação relativa à comprovação da Qualificação Econômico Financeira e da Regularidade Fiscal corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a CDP convenciona o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

13. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1. Para fins de **qualificação técnico-Operacional**, deverão ser apresentados:

13.1.1. Registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprove atividades de engenharia relacionada com o objeto;

13.1.2. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, da região onde os serviços foram executados que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, **a execução de obras e/ou serviços de reforço estrutural de estrutura em concreto armado, com volume mínimo de 140,00 m³.**

13.2. Para fins de **qualificação técnico-profissional**, deverão ser apresentados:

13.2.1. Certidão(ões) de Acervo Técnico-CAT(s) de profissional(is) de nível superior, devidamente

registrado(s) no CREA, que comprove(m) ter sido o(s) profissional(s) responsável(is) técnico(s) por execução de obras e/ou serviços de reforço estrutural.

13.2.2. A(s) certidão(ões) citada(s) acima deverá(ão) estar devidamente registrada(s) no CREA da região onde os serviços foram executados.

13.2.3. Será aceita declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

13.2.4. Os profissionais cujas CATs foram utilizadas para fins de habilitação na licitação deverão ser os responsáveis técnicos pelo contrato. A contratada poderá substituir o responsável técnico por outro profissional, desde que atenda às mesmas exigências acima, conforme definido neste documento.

13.2.5. Comprovação de a licitante de possuir, em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, engenheiro, devidamente registrado no CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, igualmente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, que comprovem ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada serviço(s) relativo(s) **a execução de obras e/ou serviços de reforço estrutural de estrutura em concreto armado.**

13.2.6. A comprovação de vínculo profissional será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

13.2.7. O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação.

13.2.8. Caso a contratada venha a alterar o responsável técnico posteriormente, deverá comprovar que o novo responsável possui a qualificação exigida no Termo de Referência e neste instrumento convocatório.

14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a fase de lances, a Comissão examinará a proposta - ajustada, se for o caso - da licitante arrematante e verificará a conformidade do preço global da proposta ajustada em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Apresente preços unitários manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela CDP;
- d) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;

e) Apresente qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento previamente estimado pela CDP;
- b) Valor do orçamento previamente estimado pela CDP.

14.3. A Comissão poderá promover diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta;

14.3.1. Na hipótese de que trata o **subitem 14.3**, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários;

14.3.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

14.3.3. Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que a CDP admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global previamente estimado divulgado neste Edital;

- a) Os preços unitários máximos que a CDP admite pagar para a execução do objeto desta licitação são os definidos em seu orçamento de referência devidamente corrigidos na forma presente no subitem deste Edital;
- b) Os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela CDP, observadas as seguintes condições;
- c) Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade do serviço de engenharia;
- d) Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela CDP, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência;

14.4. O relatório técnico de que trata a alínea precedente pode não ser aprovado pela CDP, nesse caso o licitante pode apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários, sem alteração do valor global da proposta;

14.5. Na hipótese de futuros aditivos ao contrato, serão observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

14.6. Caso o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-

financeiro permaneçam acima do orçamento base elaborados pela CDP, e o relatório técnico circunstanciado não seja acatado pela Comissão, poderá haver negociação com o licitante para adequar seus preços aos correspondentes do orçamento base elaborado pela CDP, sem alteração do valor global da proposta, sob pena de desclassificação.

14.7. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

14.8. Caso, após a licitante ser declarada vencedora, sejam constatadas discrepâncias dos valores ofertados na proposta e anexos, procederá as correções da seguinte forma:

- a) Entre valores grafados em algarismos e os por extenso, prevalecerá o menor;
- b) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se o menor valor;
- c) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- d) O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela Comissão, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes, para correção de erros.
- e) O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da proposta de preços.

14.9. Além da análise da proposta, nesse momento a Comissão procederá a consulta e análise dos **itens 8, 9, 10, 11, 12 e 13** deste edital;

14.10. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão poderá sanear as falhas, de acordo com o **item 15** deste edital;

14.11. Quando exigidas Planilhas de Composição Analítica de Preços Unitários – CAPU's, essas serão apresentadas em conformidade com o que consta neste Edital;

14.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a (s) licitante (s) será (ão) declarada (s) a vencedora (s) do certame e, não havendo interposição de recurso, a Comissão encaminhará o processo à Autoridade Competente, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à (s) vencedora (s), bem como quanto a homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao setorial competente, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato;

14.13. Sempre que uma licitante tiver a proposta recusada e/ou foi considerada inabilitada, a Comissão convocará a licitante subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda este Edital. Também nessa etapa o Presidente da Comissão poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

14.14. No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos exigidos neste edital, sem as justificativas aceitas pela Comissão, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as

especificações previstas neste Edital, a licitante estará sujeita às sanções dispostas no item 25 deste Edital, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e realizada a negociação, ser convocada para celebração do contrato.

15. DO SANEAMENTO

15.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme Art. 17 do Decreto 10.024/2019 e Acórdão TCU nº 988/2022 – Plenário.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Eventuais dúvidas na interpretação deste edital e seus anexos deverá ser encaminhado ao presidente da CPL até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço: pregao@cdp.com.br

16.2. O pedido de esclarecimento e a resposta correspondente serão colocados, em até 2 (dois) dias úteis, no campo correspondente no sistema Comprasnet e, caso possível, por e-mail para o solicitante;

16.3. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico indicado no subitem precedente, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.

16.4. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada em até 3 (três) dias úteis, no campo correspondente no sistema Comprasnet e, caso possível, por e-mail para o solicitante;

16.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, encaminhar sua PROPOSTA por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, a CPL abrirá o prazo para a opção de interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes poderão, no prazo de 30 (tinta) minutos, manifestar a intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, em campo próprio **EXCLUSIVAMENTE no sistema Comprasnet;**

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública da Licitação da CDP, implicará na decadência desse direito, ficando a CPL autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

17.3. A CPL fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

17.4. Nesse momento a CPL não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.5. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso,

em campo próprio do sistema ComprasNet, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.6. Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

17.7. As razões do recurso devem ser dirigidas à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a essa reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade;

17.8. O recurso deverá ser interposto, dentro do prazo regulamentar, via sistema Comprasnet e o respectivo arquivo deverá ser enviado na íntegra por mensagem eletrônica para o e-mail pregao@cdp.com.br;

17.9. Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios;

17.10.1. Será considerado protelatório o recurso, quando não for manifestada a intenção imediata de recorrer e/ou não for indicado o motivo.

17.10. Os recursos não terão efeito suspensivo;

17.11. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso;

17.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.13. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

17.14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

17.15. Os recursos interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

17.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;

17.17. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de

expediente no âmbito da CDP.

17.18. Exaurida a fase recursal o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

18. DO ENCERRAMENTO

18.1. Encerrada a licitação, a Comissão divulgará no processo SEI no sítio da CDP os termos de adjudicação do objeto e de homologação do certame;

18.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convidada, para assinar o contrato, que obedecerá ao Modelo anexo deste Edital;

18.3. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela CDP;

18.4. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o (a) pregoeiro (a), através do sistema, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, Autoridade Competente homologará a Licitação;

19.2. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) pregoeiro(a), se não houver Recurso, ou, havendo, a Autoridade Competente, que também procederá à homologação do certame;

19.3. Após a homologação será convocado o adjudicatário para a assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas, conforme modelo de Minuta do Contrato, anexo deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em acordo com o **Item 13** do Termo de Referência, até o 18º dia do mês, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente certificada pela FISCALIZAÇÃO. Os pagamentos ocorrerão conforme a execução das etapas de serviços, seguindo o boletim de medição aprovado pela FISCALIZAÇÃO. Além disso, deve compor o processo de pagamento a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (INSS e FGTS) referentes ao mês da última competência; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da RFB/PGFN; da Certidão Negativa de Contribuições

Previdenciárias; do Certificado de regularidade do FGTS e Certidões de regularidade Fiscal para com a fazenda Estadual e Municipal do domicílio fiscal da licitante, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

20.2. O pagamento previsto no “caput” será creditado na conta corrente da Contratada através de ordem bancária.

20.3. Será procedida consulta on-line junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação desta, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

20.4. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a(s) Contratada(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será mediante a aplicação da fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo Pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{360} \quad I = \frac{(6/100)}{360} \quad I = 0,0001644365365$$

20.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Companhia Docas do Pará em favor da empresa a ser contratada. TX = Percentual da taxa anual = 6%. Os pagamentos mensais, inclusive o pertinente ao último mês, RESPEITADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, serão efetuados nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o Anexo III deste Edital.

21. DOS PRAZOS E LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

21.1. O período de execução da obra deverá obedecer ao ciclo de enchente e vazante do Rio Tapajós, todas as atividades aqui referenciadas deverão ser executadas no período julho a dezembro deste ano, portanto **o prazo de execução de obra é de 180 dias consecutivos**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Diretoria de Gestão Portuária a partir de julho de 2023;

21.2. O prazo de vigência contratual será de **330 (trezentos e trinta) dias**, contados da data de assinatura do contrato emitida e assinado por representantes da contratante e contratada e conforme disposto em instrumento contratual;

21.3. O Porto de Itaituba está situado na 1ª Rua Beira Rio, S/N, Distrito de Miritituba, Município

de Itaituba/Pará;

21.4. O cronograma físico-financeiro apresentado como anexo ao edital deverá servir como referência para as licitantes elaborarem suas propostas. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, considerando a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, sem, contudo, exceder o prazo estipulado para a conclusão do objeto do contrato.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. A despesa decorrente de **Contratação de empresa para Execução de Obra de Engenharia para Reforço e Recuperação Estrutural da Rampa Escalonada do Porto de Itaituba, Localizado no Distrito de Miritituba, Município de Itaituba/PA**, pelo valor global de **R\$ 1.888.705,12** (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil setecentos e cinco reais e doze centavos), correrá à conta de **Recursos Próprios**, na ação denominada **“Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas nos Portos e Terminais da CDP”,** Funcional Programática **26.784.3005.15WX.**

23. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

23.1. Providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato e entregar na área de Contratos e Convênios da CDP, Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global, com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro – Garantia de acordo com as disposições da Circular Susep nº 477, de 30 de setembro de 2013.

24. DA MATRIZ DE RISCO

24.1. A matriz de riscos definida no **anexo IV** é parte integrante deste Edital e estabelece os riscos e responsabilidades entre as partes e caracteriza o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

25. DAS SANÇÕES

25.1. Aquele que, convocado dentro do prazo estabelecido no INSTRUMENTO NORMATIVO PARA GESTÃO DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ, e dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o órgão sancionador pelo prazo de até 2 (dois) anos, com inclusão da penalidade no SICAF, sem prejuízo das seguintes cominações, conforme o caso:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- b) Responder por perdas e danos, ocasionados à CDP, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

25.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o estabelecido neste edital, para assinar o Contrato ou revogar a presente licitação, sem prejuízo das demais cominações previstas no Edital;

25.3. A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação; fraudar qualquer documento, em especial os do SICAF; retirar sua PROPOSTA DE PREÇOS após conhecer os preços das demais licitantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a CDP, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, estará sujeita às penalidades previstas no subitem precedente e outras que couberem;

25.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei 12.846/2013 à licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- b) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- e) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- f) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- g) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- h) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- i) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- j) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- k) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

25.5. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o PREGOEIRO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a Proposta de Preço, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da licitante;

- 25.6.** O PREGOEIRO poderá reconsiderar a punição aplicada ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não;
- 25.7.** As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais;
- 25.8.** O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato que representa o Anexo III deste Edital;
- 25.9.** A licitante, notificada da cominação que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, para apresentar defesa própria;
- 25.10.** Da decisão da CDP sobre a aplicação da multa caberá recurso sem efeito suspensivo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de ciência da decisão;
- 25.11.** A autoridade competente, ouvido o PREGOEIRO, decidirá pelo provimento ou não do recurso;
- 25.12.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Companhia Docas do Pará poderá, garantido o direito à defesa, aplicar à licitante e à contratada as penalidades legais previstas no INSTRUMENTO NORMATIVO PARA GESTÃO DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 10.024/2019 e demais legislação aplicada aos casos concretos e expressamente:
- a) Advertência;
 - b) Multa na forma deste Edital;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública em até 02 (dois) anos;
- 25.13.** O licitante e/ou contratada que deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital, em que não se comine outra penalidade: multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor registrado na ata, limitada a 20 (vinte) dias;
- 25.14.** O licitante que não substituir os bens e/ou SERVIÇOS, quando notificada: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na ata, a juízo da administração;
- 25.15.** O licitante que entregar os bens e/ou SERVIÇOS fora do prazo estabelecido: multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor registrado na ata, limitada a 20 (vinte) dias;
- 25.16.** O licitante que deixar de entregar a documentação exigida neste edital: multa de até 10% (dez por cento) do valor registrado na ata;
- 25.17.** O licitante que não mantiver a proposta ou desistir do lance: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance;
- 25.18.** O licitante e/ou contratada que se comportar de modo inidôneo: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- 25.19.** O licitante que fizer declaração falsa: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- 25.20.** O licitante que apresentar documentação falsa: multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes.
- 25.21.** A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo

ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação; fraudar qualquer documento, em especial os do SICAF; retirar sua PROPOSTA DE PREÇOS após conhecer os preços das demais licitantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a CDP, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, estará sujeita às penalidades previstas no subitem precedente e outras que couberem;

25.22. Para o caso de a empresa contratada cometer inexecução O licitante e/ou contratada que cometer fraude fiscal: multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes;

25.23. Total aplica-se cumulativamente: multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado. Sendo a inexecução apenas de caráter parcial, aplicar-se-á multa de até 10% (dez por cento);

25.24. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CDP ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

25.25. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério da Administração a aceitação das justificativas apresentadas;

25.26. As penalidades serão registradas no sistema eletrônico e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas Pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes;

26.2. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

26.3. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação;

26.4. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

26.6. A CDP reserva a si o direito de revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isso

gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

26.7. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

26.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Presidente da CPL por e-mail: pregao@cdp.com.br. Maiores informações pelo telefone (91) 3182-9159 / 3182-9085 / 3182-9084;

26.9. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da CDP, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

26.10. O CONTRATADO deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para a fiscalização da Contratante e, dos órgãos de controle interno e externo.

Belém, 11 de agosto de 2023.

Cláudio Nascimento
Presidente da CPL